



PR 017/2024

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2024.

De autoria do Vereador João Ananias, o Projeto de Resolução 17/2024 propõe a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Esporte na Cidade de São Paulo. Essa frente parlamentar, de caráter suprapartidário, será um espaço de debate e discussão sobre políticas públicas voltadas para o esporte na cidade. A iniciativa busca valorizar a história e a importância do esporte para São Paulo, promovendo estudos, pesquisas e a formulação de propostas que possam aprimorar a prática esportiva no município. A frente parlamentar será composta por vereadores e terá uma estrutura de gestão com presidente, vice-presidente e secretário.

As atividades da frente serão públicas e abertas à participação da sociedade civil, garantindo a transparência e a inclusão de diferentes perspectivas no debate. Está prevista a produção de relatórios com as conclusões dos trabalhos visando a divulgação das ações e a promoção de um diálogo mais amplo sobre o tema.

Ao fundamentar sua proposta, o autor destaca a importância do esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano. Argumenta que o esporte é visto como um direito fundamental e uma necessidade da população, exigindo do poder público políticas públicas eficazes para sua prática. Destaca que a Frente Parlamentar atuará como um canal de diálogo entre a comunidade e o poder público, visando identificar demandas, monitorar ações e promover o desenvolvimento de políticas públicas esportivas, contribuindo para uma vida mais saudável e uma sociedade mais justa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto, mas apresentou um SUBSTITUTIVO tendo em vista ajustar a redação às normas de elaboração legislativa, assim como definir prazo de extinção da frente.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, destaca a relevância e oportunidade da matéria, consignamos, portanto, parecer **favorável**, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a elevada importância de ações de saúde no ensino, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PR 017/2024

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas,